



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606 - Centro

CEP: 01501-908 - São Paulo - SP

Telefone: (11)3489-6640 - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0017074-11.2000.8.26.0053**

Classe - Assunto **Procedimento Comum Cível - Pagamento**

Requerente: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - IPREM**

Requerido: **Paulo Marcondes Pestana (Espólio) e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Luigi Teixeira Pinto**

VISTOS.

Acolho o valor apresentado pela avaliação de fls. 1.324 realizada pela sra. Oficiala de Justiça, homologando o valor do imóvel em R\$ 850.000,00 para outubro de 2024.

Defiro a alienação particular, a ser realizada por intermédio da leiloeira aprovada Sra. Cristiane Borgetti Moraes, habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Fica desde já registrado, entretanto, que, em nenhuma hipótese o bem poderá ser vendido por preço inferior a 50% do valor atualizado de avaliação do bem, observando-se, ainda, o disposto no art. 896 do Código de Processo Civil, caso se trate de bem imóvel de incapaz.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A alienação por iniciativa particular será precedida de ampla publicidade, preferencialmente por mídia eletrônica, desnecessária a publicação de editais, observado o disposto no art. 242 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606 - Centro

CEP: 01501-908 - São Paulo - SP

Telefone: (11)3489-6640 - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br

Intime-se a leiloeira por e-mail

(jurídico@lanceja.com.br, atendimento@lopesleilões.com.br).

Com a vinda das informações sobre a realização do leilão:

1) Intime-se o devedor, por meio de seu advogado constituído nos autos, para ciência do dia, hora e local dos leilões designados (art. 889, I do CPC).

2) Intime-se o IPREM para a juntada de memória atualizada do débito exequendo.

Int.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Márcio Luigi Teixeira Pinto
Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**